



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

Este Projeto básico foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas em Comunicação Visual, para prestação de serviços de confecção e instalação (incluindo os acessórios necessários) de materiais de divulgação, impressos e/ou pintados, para atender as demandas das Secretarias do Município de Carmo do Rio Claro/MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Secretarias Municipais relacionadas neste Termo, constantemente necessitam de materiais de divulgação, impressos ou pintados, afim de divulgação e organização de eventos institucionais, conforme justificativas a seguir:

Na **Secretaria Municipal de Educação**, A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e instalação de materiais de comunicação visual destinados à divulgação e organização de eventos institucionais, educacionais e culturais promovidos pelo Município, especialmente pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Tais materiais serão utilizados em atividades como inaugurações de obras públicas, desfiles cívicos, apresentações culturais, eventos escolares, comemorações do aniversário do município, campanhas educativas e demais ações promovidas pelas secretarias municipais. A utilização de banners, faixas, placas e demais elementos de comunicação visual contribui para a adequada identificação, organização e divulgação dessas atividades junto à comunidade.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, esses eventos possuem relevante papel pedagógico, pois proporcionam aos alunos oportunidades de participação em atividades culturais, cívicas e sociais, estimulando o desenvolvimento de valores como cidadania, pertencimento, respeito à história e à cultura local. Além disso, as apresentações e desfiles escolares incentivam a expressão artística, o trabalho em equipe, a disciplina e a valorização das práticas educativas desenvolvidas nas escolas. Dessa forma, a disponibilização de materiais de divulgação e identificação é fundamental para garantir a adequada realização dos eventos, fortalecer a integração entre escola, poder público e comunidade, bem como valorizar as ações educacionais e culturais desenvolvidas no município.

Em relação à **Secretaria Municipal de Saúde**, justifica-se a contratação de serviços de confecção e instalação de materiais de divulgação institucional (placas, banners e faixas) com a finalidade de garantir a Adequada identificação das unidades, programas, projetos e ações desenvolvidos pela pasta. A medida visa promover maior visibilidade das Iniciativas da Secretaria, ampliar a comunicação com a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, orientar quanto a normas, serviços e fluxos de atendimento, bem como fortalecer a identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a utilização desses materiais contribui para a organização das informações nos espaços de atendimento, facilitando o acesso da população aos serviços de saúde e promovendo maior eficiência na comunicação das ações e atividades realizadas pela Secretaria.

Para a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, justifica-se a contratação de serviços de confecção e instalação de materiais de divulgação (placas, banners, faixas e acessórios) destinados à promoção e divulgação de eventos culturais, turísticos e institucionais realizados ou apoiados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A utilização desses materiais visa ampliar a visibilidade das ações culturais e turísticas, orientar e informar o público participante, fortalecer a identidade institucional do Município e contribuir para uma comunicação mais eficiente com moradores e visitantes, especialmente durante a realização de festividades, eventos tradicionais, atividades culturais e ações de



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

promoção do turismo local. Além disso, os materiais de divulgação auxiliam na organização dos eventos, na identificação de espaços e programações, bem como a valorização das iniciativas culturais e do potencial turístico do município.

Para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, justifica-se a presente abertura de credenciamento, tendo em vista a necessidade da administração para aquisição de materiais gráficos para informação, orientação e direção durante o expediente e atividades extraordinárias. Destaca-se que os materiais neste solicitado, destinam-se a devida identificação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sede de suas unidades (CRAS e CREAS), sede do Programa Bolsa Família, sede de funcionamento do Conselho Tutelar, e plotagem de veículos em uso regular. Além do supracitado, destacam-se materiais gráficos utilizados em atividades extraordinárias, para melhor padronização e identificação durante os eventos promovidos por esta Secretaria, divulgação dos programas socioassistenciais e conscientização através de materiais em pit-stops/grupos de convivência.

Para a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Econômico**, a referida contratação se faz necessária para apoiar a realização, organização e divulgação de eventos, feiras, encontros técnicos e ações institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria, que têm como objetivo fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário, fortalecer a economia local, incentivar a piscicultura e valorizar os produtores e empreendedores do município. Destaca-se, entre essas iniciativas, a realização e o apoio a eventos tradicionais e de grande relevância para o município, como o Dia Municipal do Doce, além de feiras, exposições, encontros de produtores, capacitações e demais atividades voltadas à promoção da produção local e ao fortalecimento das cadeias produtivas. Nesse contexto, os materiais de comunicação visual são essenciais para garantir a adequada identificação dos espaços, orientar o público participante, divulgar programações, apoiar a organização das atividades e dar visibilidade às ações institucionais do Município. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da comunicação com a população, produtores rurais, empreendedores e visitantes, fortalecendo as iniciativas de desenvolvimento econômico e valorização das potencialidades locais.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas visa assegurar maior eficiência, celeridade e continuidade na confecção e disponibilização dos materiais gráficos, evitando atrasos, penalidades legais, impedimentos e prejuízos à prestação dos serviços e informações à população. Além disso, o modelo de credenciamento possibilita à Administração maior flexibilidade na contratação, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda, bem como ampliando a competitividade e garantindo a seleção de prestadores aptos a atender às necessidades do Município.

Diante do exposto, justifica-se o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (INCLUINDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS) DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSOS E/OU PINTADOS**, como medida necessária para assegurar a legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos no âmbito das Secretarias solicitantes.

2.2. Aos serviços EFETIVAMENTE prestados pelos credenciados contratados através do presente procedimento, o Município, conforme pesquisa de mercado realizada na fase interna do presente procedimento, pagará a importância conforme descrição e valores unitários especificados no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR MEDIO	VLR TOTAL
1	103.048.152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE BANNER EM LONA COM CORDÃO (FOSCO OU BRILHANTE) TAMANHO 40X60CM.	UN	130	77,31	10.050,30
2	103.048.153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE BANNER EM LONA COM CORDÃO (FOSCO OU BRILHANTE) TAMANHO 60X90CM.	UN	130	52,54	6.830,20
3	103.048.154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE BANNER EM LONA COM CORDÃO (FOSCO OU BRILHANTE) TAMANHO 80X100CM.	UN	135	100,00	13.500,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14	103.048.165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE PLACAS DE METAL (SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO) 13X40CM.	UN	160	64,32	10.291,40
15	103.048.166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE PLACAS DE METAL (SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO) 40X50CM .	UN	160	466,69	74.670,40
16	103.048.167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE PLACAS DE METAL (SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO) 38X60CM .	UN	160	489,79	78.366,40
17	103.048.168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE PLACAS DE METAL (SINALIZAÇÃO, DECORAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO) 45X55CM .	UN	150	468,00	70.200,00
18	103.048.169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE PLACA EM AÇO INOX(INAUGURAÇÃO) ACABAMENTO ESPELHADO POLIDO OU ESCOVADO E GRAVAÇÃO ALTO OU BAIXO RELEVO COM APLICAÇÃO DE PINTURA AUTOMOTIVA-80X50CM	UN	140	520,00	72.800,00
19	1.068.230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DOS VEICULOS UTILIZANDO ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE AUTOMOTIVA COM DURABILIDADE MÉDIA DE 3 A 5 ANOS. ADESIVO EM RECORTE VARIADOS COM CORES E MODELOS DEFINIDOS ENTRE CATÁLOGO DISPONIVEL E A PREFEITURA MUNICIPAL. APLICAÇÃO EM SUPERFICIE JÁ LIMPA.	MT2	1.090	170,00	185.300,00
20	103.048.136	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO POR QUINZENA - INCLUI O ALUGUEL DO ESPAÇO POR UM PERÍODO DE 15 DIAS E A CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO ENCAMINHADO PELA ADMINISTRAÇÃO	SV	55	960,62	52.834,00

Assinado por 6 pessoas: LÉNESE MARIA DE SOUZA, TATIANE MARIA CARVALHO, DEBORA CARLA FIGUEIREDO, PAULA REIS SANTANA, FABIANA DOS REIS CRUZ LOPES e ELIESENE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmoclaro.1doc.com.br/verificacao/0DAD-EB96-7078-6B96>



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21	103.048.137	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO POR MÊS - INCLUI O ALUGUEL DO ESPAÇO POR UM PERÍODO DE 30 DIAS E A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO ENCAMINHADO PELA ADMINISTRAÇÃO	SV	30	1.290,00	38.700,00
22	103.074.555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - FAIXA/BANNER EM LONA COM ARTE PERSONALIZADA POR MT2 - IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DO MATERIAL PUBLICITÁRIO	MT2	600	111,89	67.134,00
23	1.052.869	ADESIVO JATEADO PARA VIDROS NÃO PERMITE VISÃO NITIDA. INCLUSO INSTALAÇÃO	MT2	270	180,00	48.600,00
24	1.052.870	ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPIS QUALIDADE FOTOGRÁFICA. INSTALAÇÃO INCLUSA.	MT2	370	132,70	49.099,00
25	1.052.871	ADESIVO PROMOCIONAL IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPSIS.QUALIDADE FOTOGRÁFICA COM RECORTE INTEGRADO DURABILIDADE ESPERADA DE 2 ANOS. INCLUSO INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIE PLANA (NÃO INCLUSO LIMPEZA E REMOÇÃO DE COLA E OUTROS ADESIVOS NA SUPERFÍCIE A SER APLICADO)	MT2	550	103,57	56.963,00
26	1.052.872	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1 1440 DPIS, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM LONA FRONT LIGHT 280 GR ACABAMENTO COM MADEIRA NA EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORESE BARBANTE NA SUPERIOR.DURABILIDADE ESPERADA 4 ANOS	MT2	420	160,00	67.200,00
27	1.052.873	CONFECÇÃO DE OFF 15" -GRAVAÇÃO DE VOZ PADRÃO PARA CONFECÇÃO DE VÍDEO	SV	255	150,00	38.250,00
28	1.052.874	OUTDOOR MEDIDA 9X3.IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE COM 04 CORES. DIVULGAÇÃO BISEMANAL.	UN	51	650,00	33.150,00

Assinado por: LENISIA MARIA DE SOUZA, TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://carmo.rioclaro.br/verificacao/00DAD-EBC2-7078-6B96> e informe o Código 00DAD-EBC2-7078-6B96



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

37	1.052.883	SERVICO DE FOTOGRAFIA DIGITAL ESPECIFICACOES MINIMAS: FOTOGRAFIA COM CAMERA EM SISTEMA DIGITAL, RESOLUCAO MINIMA 5184X3456 (PIXELS), NAO SENDO PERMITIDO IMAGENS IMPRESSAS OU DE BAIXA QUALIDADE. A ENTREGA DAS FOTOGRAFIAS: MINIMO DE 100 UNIDADES BRUTO EM FORMATO RAW (NEGATIVO DIGITAL); SENDO 30 FOTOGRAFIAS EDITADAS EM FORMATO JPEG SOLICITADO PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO - OBS.: UM SERVIÇO CORRESPONDE A DUAS HORAS DE PERMANENCIA NO EVENTO	SV	705	596,00	420.180,00
38	1.052.884	SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TENSIONADA PARA DECORAÇÃO TEMÁTICA TECIDO SUBLIMÁTICO	MT2	500	131,00	65.500,00
39	1.052.885	LUMINOSO EM CAIXA COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 SOLDADO, PINTADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM ACM E ACRILICO VAZADO E ILUMINAÇÃO EM LED 110V RESISTENTE A ÁGUA. VEDAÇÃO FEITO COM PU. INSTALAÇÃO INCLUSA COM PARAFUSO E BUCHA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO.	MT2	450	232,80	104.760,00
40	1.052.886	BANNER ROLL UP 80X200 CM SUPORTE RETRÁTIL COM PÉS REFORÇADO COM BOLSA	UN	35	525,00	18.375,00
41	1.052.887	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) DE BANNER EM LONA COM CORDÃO (FOSCO OU BRILHANTE) TAMANHO 80X200CM.	UN	35	150,00	5.250,00
42	1.052.888	PORTA BANNER COM GARRAS (PEDESTAL TRIPIÉ) AJUSTÁVEL, ALTURA MAXIMA 2,20M E MINIMA 1,0M – FABRICADO EM ALUMÍNIO LEVE E RESISTENTE	UN	26	154,93	4.028,78

Assinado por 6 pessoas: LENISE MARIA DE SOUZA, TATIANA MARIA CARVALHO, DEBORA CARLA FIGUEIREDO, PAULA REIS SANTANA, FABIOLA DOS REIS CRUZ LOPES e ELIÉSER LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmo.rioclaro.br/verificacao/0DAD-EBC2-7078-6B96> e informe o código 0DAD-EBC2-7078-6B96



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

43	1.052.889	ADESIVO FOSCO TIPO EVERY 0,10 STOPLIGH PARA APLICAÇÃO EM PAREDE COM DURABILIDADE MEDIA DE 3 ANOS INTERNO E 2 ANOS EXTERNO. A APLICAÇÃO SE DARÁ EM PAREDE LISA PINTADA. INSTALAÇÃO INCLUSA. NÃO INCLUSO PREPARAÇÃO DA PAREDE, APLICAÇÃO EM GESSO OU MASSA CORRIDA.	MT2	300	142,86	42.858,00
----	-----------	---	-----	-----	--------	-----------

Assinado por 6 pessoas: LENISE MARIA DE SOUZA, TATIANE MARIA CARVALHO, DEBORA CARLA FIGUEIREDO, PAULA REIS SANTANA, FABIOLA DOS REIS CRUZ LOPES e JÉSSER LIMA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0DAD-EBC2-7078-6B96> e informe o código 0DAD-EBC2-7078-6B96

2.3. O custo estimado da contratação é de: **R\$ 2.829.622,73 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscientos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**

2.4. Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

3. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda do Município. O estimativo acima será dividido/rateado entre o número de empresas credenciadas neste procedimento, em partes iguais ou de acordo com a conveniência das partes, prevalecendo a da administração.

3.2. Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da contratante, devendo ser executadas em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal requisitante.

3.3. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas e legislação aplicável, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.4. Deverá manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução dos serviços solicitados.

3.5. O contratado deverá emitir relatório dos serviços prestados mensalmente, indicando as autorizações de fornecimento recebidas, que deverá acompanhar a nota fiscal dos serviços prestados no período.

3.6. Caberá à Secretaria Municipal de requisitante acompanhar a execução dos serviços e ratificar o relatório dos serviços realizados por cada credenciado.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo ou Nota Fiscal, devendo constar o banco, agência e Nº da conta para pagamento.

4.2. A O RPA ou Nota Fiscal Eletrônica correspondente deverão ser entregues diretamente ao Secretário autor da solicitação de contratação, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará o documento para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo Contratado.

4.3.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente, conforme o art. 5º do Decreto 11.878/2024.

5.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido em Lei, especificamente com base no art. 107, Lei 14.133/21.

5.3. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício.

6.2. O solicitante deverá informar a dotação orçamentária necessária de sua secretaria, na justificativa prévia à realização da convocação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. Do Município:

7.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado, após conferência efetuada pelo Secretário Municipal requisitante ou outro servidor designado.

7.1.2. Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.

7.1.3. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.1.4. Exigir da empresa Credenciada, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.

7.1.5. Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa Credenciada.

7.1.6. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

7.1.7. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

7.2. Dos Credenciados:

7.2.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente.

7.2.2. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direitos previdenciários e trabalhistas.

7.2.3. Isentar o Município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

7.2.4. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto deste procedimento.

7.2.5. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo Município no seu estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la.

7.2.6. Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

7.2.7. Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.2.8. Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, acompanhado das autorizações/encaminhamentos emitidas pela secretaria requisitante.

7.2.8.1. Os fechamentos das produções deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

7.2.9. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.

7.2.10. Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à administração.

7.2.11. Ciente de que o quantitativo se trata de números estimados de serviços e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.

7.2.12. Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2.13. Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.2.14. Dar quitação liberatória ao Município pelos recebimentos dos serviços pagos.

7.2.15. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deles.

7.2.16. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

7.2.17. comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.2.18. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

7.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 – Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os quantitativos descritos neste Projeto Básico serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua contratação total, devendo ser realizados no prazo solicitado na Autorização de Fornecimento.

9.2. A credenciada deverá atender rigorosamente os prazos para a realização dos serviços, especificados em cada Autorização de Fornecimento emitida.

9.2.1. Todas as despesas que ocorrerem por ocasião da execução dos serviços serão por conta da empresa contratada.

9.3. A credenciada é obrigada a corrigir, às suas expensas, os serviços que se verificarem insatisfatórios, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.4. O objeto do presente credenciamento será recebido após o acompanhamento e liberação pelo servidor responsável pela Secretaria solicitante, mediante assinatura e carimbo na nota fiscal.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato advindo deste Projeto básico terá como Gestores os Secretários que o subscrevem e, como Fiscal, a Auxiliar da Secretaria de Educação, Fabíola dos Reis Cruz Lopes.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

11.1. Para habilitação dos interessados deverão ser comprovadas, além da habilitação jurídica, as regularidades fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme preconiza o art. 62, da lei 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. Publicado o Termo de Credenciamento no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Carmo do Rio Claro o credenciado poderá ser convocado para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante aprovação prévia dos Agentes de Contratação.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de documentação deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

12.3. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o objeto às condições de execução previstas pela Administração Pública.

12.4. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.4.1. A prestação de serviço será solicitada pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação será realizada mediante “*ordem cronológica de credenciamento*”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato ou expedição de Ordem de Serviços/Nota de Empenho.

12.4.2. A justificativa e a solicitação de contratação deverão ser encaminhadas, preferencialmente, ao Departamento de Licitações, em até 10 (dez) dias para a convocação dos Credenciados.

12.4.3. Caso não haja disponibilidade do Credenciado para o serviço em que for devidamente solicitado, quando este for o primeiro posicionado da lista de Credenciados, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o Credenciado anterior para a posição final da lista, desde que a solicitação ao referido Credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data do evento.

12.4.4. Caso a solicitação ao Credenciado seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este não tenha disponibilidade para prestar o serviço no momento solicitado, este dará a vez ao próximo da lista, conforme ordem de classificação e será o próximo a ser selecionado na referida lista.

12.4.5. Caso todos os Credenciados já tenham prestado o serviço uma ou mais vezes, sempre que um novo prestador de serviços se credenciar, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se apresentaram, passando - após esta apresentação - ao final da lista.

12.4.6. O disposto no subitem anterior não se aplica ao serviço em que Credenciados anteriores já estiverem convocados, nos termos do item 6.1., devendo o novo prestador de serviços se prestar o próximo serviço que for solicitado.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.4.7. A recusa de que trata o item 12.4.3 deverá ser devidamente justificada pelo sorteado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes Credenciados serão convidados a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

13.2. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou receber a Ordem de Serviços ou Nota de Empenho no do prazo estabelecido pela Administração ensejará a apuração de responsabilidades com possibilidade de aplicação das penalidades previstas.

13.3. Após o deferimento do Credenciamento e homologação/ratificação da Inexigibilidade respectiva, o Credenciado ficará apto para prestar os serviços objeto deste Termo.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do Contrato implicará automaticamente no descredenciamento.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação de penalidades.

14.3. No momento da contratação deverá ser observado se o Credenciado mantém todas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

14.4. Os documentos comprobatórios à manutenção das condições de habilitação e qualificação deverão ser juntados no procedimento de Inexigibilidade instaurado para contratação do Credenciamento sorteado.

14.5. Em sendo o caso, poderá ser fixado prazo ao Credenciado sorteado, para a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação, o qual não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

14.6. O Município poderá rescindir o Termo de Credenciamento, unilateralmente, conforme art. 138, I da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

14.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 138 da Lei 14.133/2021;

14.9. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas neste Projeto Básico, respectivo Edital e Contrato.

15. DO FORO

15.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro, 12 de maio de 2026.

Lenise Maria de Souza – Gestor

Secretário Municipal de Governo

Débora Carla Figueiredo Donizete – Gestora

Secretaria Municipal de Educação

André Donizete Martins - Gestora

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Paula Reis Santana - Gestora

Secretária Municipal de Saúde

Thiago Ferreira Cândido - Gestor

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Fabíola dos Reis Cruz Lopes

Auxiliar da Secretaria de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DAD-EBC2-7078-6B96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LENISE MARIA DE SOUZA (CPF 087.XXX.XXX-04) em 10/06/2026 14:38:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANE MARIA CARVALHO (CPF 082.XXX.XXX-77) em 10/06/2026 14:41:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEBORA CARLA FIGUEIREDO (CPF 057.XXX.XXX-70) em 10/06/2026 14:48:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 10/06/2026 15:03:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABÍOLA DOS REIS CRUZ LOPES (CPF 076.XXX.XXX-50) em 10/06/2026 15:09:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIÉSER LIMA SILVA (CPF 093.XXX.XXX-57) em 10/06/2026 16:42:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/0DAD-EBC2-7078-6B96>